



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em, ____/____/____ _____	<u>DESPACHO</u> Aprovado na Sessão de ____/____/2020 _____ Presidente 1º Secretário	
	Nº ____/2020 Adiado para próxima Sessão Em, ____/____/____ _____ Presidente	EMENTA: REQUER DA BANCADA FEDERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, APOIO NA DEFESA DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1075/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL. – COVID/19	

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossas Excelências, cumpridas as formalidades regimentais desta casa legislativa, após manifestação do nobre plenário, que seja formulada uma indicação Bancada Federal do Estado da Paraíba, apoio na defesa da aprovação do PL 1075/2020 - Lei de Emergência Cultural.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo” 25 de maio de 2020.

Justificativa:

Recebemos o apelo por parte de artistas locais para defesa da Lei de Emergência Cultural.

Lei de Emergência Cultural. O projeto prevê a destinação de R\$ 3,6 bilhões da União para estados, Distrito Federal e municípios, na aplicação de ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o período de isolamento decorrente da pandemia do novo coronavírus.

O projeto garante ainda uma renda emergencial de R\$ 600, retroativo a 1º de maio para os trabalhadores informais do setor cultural com rendimentos médios comprovados de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020 de até três salários mínimos (por família). A proposta abrange artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte.

O pleito é de suma importância para nosso município, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, o São João de Campina Grande encontra-se na iminência de não ocorrer esse ano, onde muitos dos artistas locais dependente exclusivamente do evento.


MARINALDO CARDOSO
Vereador